



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n° 128 COGSE/SEAE/MF

Brasília, 09 de abril de 2001

Referência: Ofício nº 6459/00/SDE/GAB, de 18 de dezembro de 2000.

Assunto: Ato de concentração nº 08012.006773/2000-81.
Requerentes: American Bank Note Gráfica e Serviços Ltda.
e Telsul Telecomunicações S.A.
Operação: Constituição da sociedade Unicert Brasil Ltda.
Recomendação: Aprovação sem restrições.
Versão: Pública.

“O PRESENTE PARECER TÉCNICO DESTINA-SE À INSTRUÇÃO DE PROCESSO CONSTITUÍDO NA FORMA DA LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994, EM CURSO PERANTE O SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC.

NÃO ENCERRA, POR ISTO, CONTEÚDO DECISÓRIO OU VINCULANTE, MAS APENAS AUXILIAR AO JULGAMENTO, PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, DOS ATOS E CONDUTAS DE QUE TRATA A LEI.

A DIVULGAÇÃO DE SEU TEOR ATENDE AO PROPÓSITO DE CONFERIR PUBLICIDADE AOS CONCEITOS E CRITÉRIOS OBSERVADOS EM PROCEDIMENTOS DA ESPÉCIE PELA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - SEAE, EM BENEFÍCIO DA TRANSPARÊNCIA E UNIFORMIDADE DE CONDUTAS.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA. e TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

1. DAS REQUERENTES

2. A empresa American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda. (“ABNC”), sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, faz parte do grupo American Banknote Corporation (“Grupo ABN”) de nacionalidade norte-americana. A ABNC, assim como o Grupo ABN, atua no segmento de comunicação e entretenimento bem como no de serviços gráficos. Ambas empresas fornecem os seguintes produtos: cartões telefônicos (tecnologia indutiva), cartões plásticos (crédito, débito e outros), impressos em papel (certificados de ações, cheques, selos fiscais, carteira de habilitação, carteiras de identidade), cartões inteligentes com chip de memória ou com chip microprocessador e consultoria em documentos de segurança.

3. De acordo com as requerentes, o Grupo ABN faturou aproximadamente xxx no Brasil e xxx nos demais países onde atua. O organograma abaixo representa a estrutura da ABNC.

Organograma da empresa ABNC

4. A empresa Telsul Telecomunicações S.A. (“TELSUL”), brasileira, sediada em Porto Alegre/RS, pertence ao grupo Telsul de nacionalidade brasileira. O grupo Telsul e a empresa Telsul atuam ambos no setor de indústria de Informática e Telecomunicações e fornecem os seguintes produtos e serviços: produtos para redes de telecomunicações, produtos para redes elétricas, produtos para redes de informática e prestação de serviços na área de telecomunicações, construção e instalação e redes telefônicas e de construção civil.

5. De acordo com as requerentes, o Grupo Telsul faturou aproximadamente xxx no Brasil. A estrutura da empresa Telsul está representada através do organograma abaixo.

Organograma da empresa Telsul

2. DA OPERAÇÃO

6. A operação, cujo valor é de xxx, foi realizada em 22 de novembro de 2000 mediante a constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Unicert Brasil Ltda. (“Unicert”). Esta sociedade será dividida em xxx de quotas com direito a voto, sendo que xxx quotas serão detidas por ABNC e as restantes pertencerão à Telsul.

7. O ato de concentração em análise foi apresentado à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça no dia 13 de dezembro de 2000, em virtude do faturamento das requerentes ter sido em 2000 superior a R\$ 400.000.000,00.

3. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

3.1. DIMENSÃO PRODUTO

8. O mercado relevante de produto no qual atua a empresa Unicert Brasil é o de certificação digital. A Internet ou outros meios eletrônicos não oferecem, muitas vezes, proteção às transações de seus usuários, que poderão estar expostas a interferências acidentais de terceiros, ou mesmo sabotagens ou ações mal intencionadas, como as interferências de hackers e fraudadores. A certificação digital surge devido à necessidade de propiciar confiança nas transações eletrônicas, atuando como um instrumento para minimizar às inseguranças que as transações via meio eletrônico estão sujeitas. A empresa funciona como uma autoridade certificadora, neutra e imparcial que procura identificar as partes envolvidas em operações via meio eletrônico bem como garantir suas identidades e intenções naquelas transações, através da emissão de uma certificação digital. Ou seja, a “credibilidade é estabelecida através de um processo de autenticação.”¹ Assim, a certificação digital confere uma maior segurança aos usuários de meios eletrônicos como a Internet, o que permite um maior desenvolvimento de serviços através da via eletrônica, como a prestação de serviços bancários e comércio eletrônico. Ou seja, a certificação digital confere maior segurança às operações virtuais.

9. A Unicert Brasil oferece os seguintes serviços: i- emissão de Certificados Digitais Unicert para usuários (aplicações business to consumer- B to C), ii- emissão de Certificados Digitais Unicert para integrados e fornecedores de soluções PKI, iii- emissão de certificados que possam ser integrados a soluções desenvolvidas por empresas ou usuários, iv- hospedagem de servidores dedicados para empresas

¹ Informação obtida no site: www.unicert.com.br.

certificadoras de empresas ou outras entidades, v- hospedagem de arquivos críticos de clientes em dispositivos de armazenamento localizados em ambientes fisicamente seguros². Estes serviços são oferecidos através da infra-estrutura de chave pública (PKI) e tecnologia da empresa Baltimore Technologies³.

10. A infra-estrutura de chave pública consiste num sistema de software, hardware, banco de dados, redes em procedimentos de segurança e obrigações legais que possibilita a identificação bem como a confiança no usuário Internet. Ou seja, a PKI permite que a comunicação via meio eletrônico como a Internet ou outras redes como Intranets, seja conduzida de forma segura. Para tanto, a Unicert opera uma autoridade certificadora que utiliza tecnologia da empresa Baltimore technologies que é uma das maiores fornecedoras mundiais de soluções de segurança para empresas além de ser a líder no mundo no mercado de segurança eletrônica de PKI⁴.

11. Através dos serviços prestados pela Unicert, as seguintes aplicações poderão ser implementadas de forma segura: i- e-mail, ii- home banking, iii- aplicações EDI (transações B2B), iv- identrus, v – SHTTP/SSL, vi – controle de acesso, vii – SET, viii- WAP e ix – estabelecimento de servidores seguros⁵.

12. Outro serviço oferecido pela Unicert Brasil é o de hospedagem de serviços dedicados para autoridades certificadoras⁶. Neste tipo de serviço, é o cliente Unicert que atua como uma autoridade certificadora. A Unicert Brasil oferece também o serviço de armazenamento de informações sensíveis como banco de dados entre outros.

3.2. DIMENSÃO GEOGRÁFICA

13. O mercado relevante, em sua dimensão geográfica, é determinado a partir da área geográfica na qual a oferta dos produtos e serviços, definidos na dimensão do produto, são economicamente viáveis. Aquele mercado é obtido a partir da menor área geográfica na qual um suposto monopolista hipotético é capaz de impor um pequeno, no entanto, significativo e não transitório aumento de preços⁷.

14. De acordo com as requerentes, os serviços de certificação digital e outros serviços relacionados oferecidos pela Unicert são destinados para o mercado brasileiro, mas podem ser utilizados em outras localidades nas quais exista disponibilidade do uso da internet⁸. Foi também afirmado que a Unicert prioriza o mercado brasileiro, podendo, no entanto, desenvolver “sistemas que permitam transações entre empresas brasileiras e estrangeiras”⁹.

15. Apesar dos serviços oferecidos pela Unicert poderem atingir o mercado internacional, e ainda existirem concorrentes estrangeiros que oferecem os mesmos serviços que a Unicert, como a empresa

² Resposta ao ofício MF/SEAE/COGSE nº 247/00.

³ Em reportagem do Jornal do Comércio de 29 de novembro de 2000, obtida no site: www.unicert.com.br/press.htm, foi afirmado que a empresa Baltimore fornecerá tecnologia à empresa Unicert e terá participação nos lucros desta empresa. No entanto, a sociedade Unicert está associada apenas às empresas American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda. e Telsul Telecomunicações S.A, conforme resposta obtida no ofício MF/SEAE/COGSE nº 801/01.

⁴ Informação obtida em reportagem de Canal Web Digital, de 1 de dezembro de 2000 no site: www.unicert.com.br.

⁵ Informações obtidas em resposta ao ofício MF/SEAE/COGSE nº 247/00.

⁶ Informação obtida no site: www.unicert.com.br

⁷ Vide Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração.

⁸ Informação obtida no ofício MF/SEAE/COGSE nº 801/01.

⁹ Informação obtida em reportagem do Jornal do Comércio 29 de novembro de 2000, no site:

www.unicert.com.br/press.htm

“Globalsign”¹⁰ e a “Multicert”¹¹, existem fatores que atuam como uma barreira territorial e, portanto, limitam a dimensão do mercado geográfico da Unicert. Dentre estes fatores pode-se citar o idioma, o conhecimento do mercado que exige informações como a cultura e hábitos nacionais que, em geral, são difíceis de serem obtidos senão no território onde a empresa atua. Devido a fatores como os citados, empresas estrangeiras passaram a atuar no mercado brasileiro através de subsidiárias, como a “Verisign” que atua através da “Certsign”¹² e da empresa “Entrust.net” que atua no Brasil através da “Modulo Security Solutions”¹³.

16. Adicionalmente, a Unicert afirmou em “Declaração de Práticas de Certificação” que é regida pelas leis brasileiras¹⁴. Ou seja, a Unicert é regida pelas leis do Brasil e não pelas leis de outro país. Neste sentido as leis atuam também como um limite a dimensão geográfica da Unicert. Desta forma, em virtude dos fatores mencionados, o mercado relevante geográfico será definido como sendo nacional.

5. RECOMENDAÇÃO

17. As empresas “ABNC” e “Telsul” que constituíram a sociedade “Unicert” não atuavam no mercado relevante do produto definido. Segue que, a operação é passível de aprovação, sob o ponto de vista da concorrência.

À apreciação superior.

LETÍCIA ANDREOLI GALVÃO

Assistente Técnica

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De Acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA

Secretário de Acompanhamento Econômico

¹⁰ Informação obtida no site: www.globalsign.com.

¹¹ Informação obtida no site: www.multicert.com

¹² Informação obtida no site: www.verisign.com. e no ofício MF/SEAE/COGSE n° 4641/00.

¹³ Informação obtida no site: www.entrust.net. e no ofício MF/SEAE/COGSE n° 526/01.

¹⁴ Vide “Declaração de Práticas de Certificação” no site: www.unicert.com.br.